



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 233, DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170	Construção de Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	160.000,00

02	Poder Executivo	Ficha
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170	Construção de Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.0170.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	1.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentaria:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16

02	Poder Executivo	Ficha: 21
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	161.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 23 de abril de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Prefeito

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário